

## **LEI Nº 038/93**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM ESTAR SOCIAL.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com a Secretaria da Criança, família e Bem Estar Social, inclusive termos aditivos e/ou re- ratificação que se fizerem necessários à implantação e desenvolvimento de projetos que vizem atender à criança, família e a grupos da população com problemática específica.
- Art.2º- Os projetos a que se refere o artigo anterior, serão específicos e previamente aprovados pela Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social.
- Art.3º- O convênio a que se refere a presente Lei, independerá da origem dos recursos financeiros a ele alocados.
- Art.4º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ou Créditos Suplementares a serem cobertos com recursos provenientes de repasse da Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social.
- Art.5º- As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de do Orçamento vigente e suplementadas se necessário.
- Art.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 10 DE MAIO DE 1993

Marino de Lima  
Prefeito Municipal